



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

PORTARIA Nº 298 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado em 07 de maio de 2018, nos termos do Decreto de 19 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista solicitação encaminhada, em 26 de julho de 2019, pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROAD,

RESOLVE:

1 – **Estabelecer**, conforme anexo, **os serviços a serem prestados de forma contínua** neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro;

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

  
**RAFAEL BARRETO ALMADA**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

Anexo à Portaria nº 298/2019/GR

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU contida no manual "Licitações e Contratos, Orientações Básicas" – 3ª Edição; o disposto no art. 3º da Portaria Nº 14787, de 27 de novembro de 2014, do Ministério da Educação onde as Autarquias deverão definir, em processo próprio, seus serviços contínuos;

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MP disciplinando que os serviços considerados continuados retratam na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita, não podendo sofrer solução de continuidade ou ter sua execução interrompidos;

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 07/2014, da Coordenação-Geral de Compras e Contratos, da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, o Instituto Federal do Rio de Janeiro resolve:

Art. 1º. Definir os serviços de natureza contínua aquele continuamente prestado, no âmbito deste Instituto, por meio de contratação que deva estender-se por mais de um exercício financeiro, cuja interrupção possa comprometer a regularidade e/ou manutenção das atividades da Instituição.

Art. 2º São serviços de natureza contínua no âmbito do Instituto Federal do Rio de Janeiro:

1. Aluguel de imóvel;
2. Concessão administrativa de uso, onerosa;
3. Correios e Telégrafos;
4. Energia elétrica;
5. Estágio remunerado;
6. Fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
7. Internet - Interligação de dados;
8. Licenciamento do Parque Computacional com Manutenção, Atualização e Suporte;
9. Manutenção de Ar Condicionado;
10. Manutenção e abastecimento de veículos;
11. Manutenção Preventiva e Corretiva de Software e Hardware;
12. Organização, planejamento, promoção e execução de eventos;
13. Passagens aéreas;
14. Publicação de matéria e atos de caráter oficial no Diário Oficial da União;
15. Publicidade Legal (Empresa Brasileira de Comunicação - EBC);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

16. Realização de exames médicos periódicos e de avaliação clínica;
17. Recepção, Copeiragem e Portaria;
18. Seguro de vida alunos e bolsistas;
19. Seguro de vida alunos pesquisadores;
20. Seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário das edificações do IFRJ;
21. Serviço de Limpeza e Conservação;
22. Serviço de Manutenção corretiva e preventiva de elevadores;
23. Serviço de Motorista;
24. Serviço de retirada diária de contêineres de plástico de resíduo comum;
25. Serviço de Vigilância;
26. Serviço especializado de empresa para realização de Concurso de alunos;
27. Serviços com fornecimento de mão de obra no ramo de cozinha industrial;
28. Serviços para realização de atividades agropecuárias em geral;
29. Serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD);
30. Serviços de fornecimento de gases especiais para diversos ambientes tecnológicos;
31. Serviços de impressão, cópia, digitalização, fax;
32. Serviços de Manutenção Predial preventiva e corretiva;
33. Serviços para fornecimento de ração autoclavável peletizada para camundongo de laboratório;
34. Serviços para recolhimento e acondicionamento correto, transporte, tratamento e encaminhamento para destino final, conforme legislação vigente, de diversos resíduos químicos de laboratórios, não identificados (passivo), vidrarias quebradas contaminadas, pilhas, baterias e resíduos infectantes e perfuro cortantes e demandas do laboratório de bases biológicas;
35. Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS;
36. Táxi;
37. Telefonia fixa e móvel;
38. Transporte Rodoviário.